

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE : CÊU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA**

ANTENOR KOSOSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com data de nascimento em 08.01.1958, empresário, CPF sob n. 308.058.560-72, identidade sob n. 8013712991 SSPRS com residência e domicílio na Rua Pedro Dallacorte, 224, no município de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul, bairro Santo André, CEP 99900-000;

NAIRTON KLITZKE, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, com data de nascimento em 26/07/1971, empresário, CPF sob n. 64678970053, identidade sob n. 6051155601 SSPRS com residência e domicílio na Rua Professor Francisco Stawinski, 1363, no município de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul, bairro Champagnat, CEP 99900-000;

Resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos do art. 1052 e seguintes da lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª A sociedade girará sob a denominação social de CÊU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA e terá sede na Rua Pedro Dallacorte, 224, térreo, bairro Santo André, no município de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99900-000.

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente nacional neste ato:

Antenor Kososki	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Nairton Klitzski	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 20.000,00

3ª O objeto será:

- ☐ Serviço de sonorização.
- ☐ Comércio varejista de instrumentos musicais e discos.
- ☐ Promoção de eventos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de julho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a realização a cessão delas em alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio ANTENOR KOSOSKI, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Antenor Kososki

[Assinatura]